



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA E A MUSA DO CARNAVAL 2019 DE IMPERATRIZ**

**- CARNAVAL A GENTE FAZ 2019 -**

**CAPÍTULO I - DAS NORMAS DO CONCURSO**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz promove o Concurso “Rainha e a Musa do Carnaval 2019” que será regido pelas normas constantes do presente regulamento. O concurso acontecerá nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2019, na Concha da Av. Beira-Rio, a partir das 19h.

**Art. 2º** - Poderão concorrer ao título de **Rainha e Musa do Carnaval 2019 de Imperatriz** as interessadas que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Residir no município há no mínimo um ano;
- III. Não ter sido eleita nos últimos dois anos;
- IV. Ter disponibilidade para participar da programação oficial do Carnaval 2019 de Imperatriz e cumprir, caso eleita, os compromissos estabelecidos pela Fundação Cultural de Imperatriz.
- V. Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento.
- VI. Assinar declaração de que conhece as normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.
- VII. Para toda a idade mínima permitida para inscrição é de 18 anos e máxima 35 anos.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - Nesta edição do Concurso **Rainha e a Musa do Carnaval 2019 de Imperatriz**, tem por objetivo revelar novos talentos, fomentar e preservar essa linguagem do nosso carnaval e ainda abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, VOTAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 4º** - As inscrições serão feitas no site da Prefeitura de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)) de 18 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019.

**Art. 5º** - A votação das candidatas inscritas acontece em enquete no referido site, entre os dias 06 a 20 de fevereiro de 2019.

**Art. 6º** - A seleção das 12 (doze) mais votadas serão divulgadas dia 21 de fevereiro de 2019, estando apitas a concorrer ao **Concurso de Rainha e a Musa do Carnaval 2019**, que acontece nos dias 23 e 24 de fevereiro na Concha da Av. Beira-Rio.

**CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO**

**Art. 7º** - O julgamento será realizado através de seletiva do site, onde as mais votadas serão submetidas por uma Comissão Julgadora escolhida pela **Fundação Cultural de Imperatriz**.

**Art. 8º** - As candidatas receberão quatro notas de cinco a dez, conforme os seguintes itens:

- a) Simpatia;
- b) Charme;

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

Rua Simplício Moreira, S/N. Centro - Antiga Biblioteca - CNPJ 01.001.091/0001- 42



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

**REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA E A MUSA DO CARNAVAL 2019 DE IMPERATRIZ**

**- CARNAVAL A GENTE FAZ 2019 -**

- c) Beleza de Rosto e Harmonia;
- d) Domínio de samba no pé.

**§1º** - As notas serão atribuídas na seguinte e única etapa: desfile de livre escolha de sua Fantasia Carnavalesca num tempo de trinta segundos sobre o som da música "O Brasileirinho" para todas as candidatas;

**§2º** - A ordem de apresentação das candidatas será previamente sorteada pela comissão organizadora da **Fundação Cultural de Imperatriz** no dia 13 de fevereiro de 2019 às 19h na sede do referido órgão, com a presença das Candidatas e dois dirigentes de Bloco Carnavalesco.

**Art. 9º** - Será eleita **Rainha do Carnaval 2019 de Imperatriz** aquela candidata que obtiver a maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá à maior nota em "**Beleza de rosto e harmonia**" e, persistindo o empate, o julgamento será decidido pela maior idade da candidata.

**Art. 10º** - Será eleita **Musa do Carnaval 2019 de Imperatriz** aquela que obtiver a segunda maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá à maior nota em "**Beleza de rosto e harmonia**" e, persistindo o empate, o julgamento será decidido pela maior idade da candidata.

**Art. 11º** - As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

**CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO**

**Art. 12º** - O concurso acontecerá nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2019, na Concha da Av. Beira-Rio, a partir das 19h.

**CAPÍTULO VI - DAS ELIMINATÓRIAS**

**Art. 13º** - Por duas etapas: Semifinal e grande final.

**a) Semifinal:** Dia 23 de fevereiro de 2019, sábado, serão apresentadas todas as Candidatas inscritas, onde a comissão julgadora composta por cinco júri escolherá doze candidatas;

**b) Grande Final:** Dia 24 de fevereiro de 2019, domingo com apresentações das doze candidatas, onde será escolhida pelo júri as vencedoras do Concurso **Rainha e a Musa do Carnaval de Imperatriz 2019**.

**CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 14º** - Anunciado o resultado, proceder-se-á à premiação da **Rainha e a Musa do Carnaval 2019 de Imperatriz**.

**§1º** - A vencedora receberá como prêmio:

- a) Rainha Carnaval 2019 - R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).**
- b) Musa Carnaval 2019 - R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

**REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA E A MUSA DO CARNAVAL 2019 DE IMPERATRIZ**

- CARNAVAL A GENTE FAZ 2019 -

**CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 15º** - Os mandatos da vencedora começarão com a faixa, terminando logo após a escolha das vencedoras do **Concurso Carnaval 2020 de Imperatriz**.

**Art. 16º** - Durante o mandato a comissão organizadora **Fundação Cultural de Imperatriz** estabelecerá todas as atividades a serem exercidas por eles.

**§ 1º** - Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela comissão organizadora **Fundação Cultural de Imperatriz**.

**Art. 17º** - O descumprimento por parte da eleita de qualquer dos deveres atribuídos implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do valor recebido, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo:** As candidatas eleitas assumem de cumprir o calendário das atividades do **Carnaval 2019 de Imperatriz**.

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18º** - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela **Fundação Cultural de Imperatriz**, não cabendo as interessadas direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

**Imperatriz – MA, 17 de janeiro de 2019.**

**José Carneiro Santos**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**